



Câmara Municipal de Cabo Frio

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 132/2024

Em, 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores públicos efetivos e estáveis e a remuneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado com vigência a contar de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 15% (quinze por cento) o vencimento básico e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cabo Frio, considerando os valores vigentes em 30 de junho de 2024, nas condições a seguir:

I – 15,00% (quinze por cento) sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis de cada categoria funcional a que se refere a Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2022;

II – 15,00% (quinze por cento) sobre o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas instituídos pela Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 23 de janeiro de 2024, de acordo com as suas denominações, símbolos e quantitativos.

Art. 2º O reajuste autorizado por esta Lei incidirá sobre os valores dos vencimentos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vice-Presidente

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
1ª Secretária

ADEIR NOVAES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a concessão de um reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal, representando um avanço significativo na valorização desses profissionais e no reconhecimento dos seus esforços dedicados ao serviço público.

A medida proposta tem como objetivo principal a promoção de melhores condições de trabalho e a justa recompensa aos servidores do legislativo, que desempenham papel crucial no funcionamento eficiente desse tão importante Poder.

Considerando a importância da motivação e satisfação dos servidores para o bom desempenho das atividades legislativas, é fundamental adotar iniciativas que promovam um ambiente laboral mais positivo e estimulante.

A valorização do servidor público é essencial para fortalecer o compromisso com o serviço à comunidade, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Além disso, é pertinente ressaltar que a valorização e o reconhecimento dos servidores da Câmara Municipal, por meio do reajuste salarial proposto neste Projeto de Lei, serão estendidos a todas as categorias de servidores da Casa.

Desse modo, esta Proposição visa solidificar uma política salarial inclusiva, alinhada aos princípios fundamentais de valorização do funcionalismo público.

Portanto, este Projeto de Lei representa um passo crucial na construção de um ambiente de trabalho mais saudável e na consolidação de uma relação positiva entre a Instituição e seus servidores, promovendo, assim, a eficácia e o prestígio da Câmara Municipal perante a comunidade que serve.

Merece destaque ainda, que a elevação mensal da Folha de Pagamento ocasionada pela concessão do reajuste salarial ora proposto, encontra-se estritamente dentro do limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - *Lei de Responsabilidade Fiscal*, conforme comprova o estudo prévio do impacto orçamentário e financeiro em anexo.

São esses os motivos que justificam a propositura da presente matéria.

Esperamos que os Nobres Vereadores aprovem o Projeto de Lei que encaminhamos.